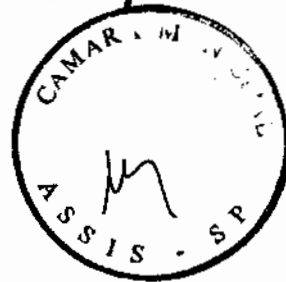


Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.314, DE 02 DE MAIO DE 1.994.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSIS

Protocolo no 670/94
Entrada em 06/05/94

Autoriza a alienar, mediante doação com encargos, área de terreno que especifica, destinada ao desenvolvimento de atividade industrial.

Artigo 1º
Alterado pela
Lei nº 3.828/99

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º -

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante doação com ônus, à firma Figueiredo Representações Comerciais Ltda, registrada na Junta Comercial no Estado do Paraná sob nº 4120188617-4 em 22.06.1987, CGC/MF 80.179.021/0001-55, área de terreno localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis - C.D.A - II, assim descrita:

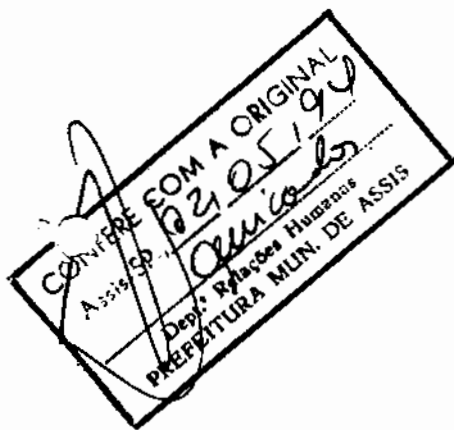
"Uma área de 11.781,44 m², que começa no ponto "A", localizado no alinhamento predial da Av. "2", divisa entre os módulos 21 e 22 e segue pelo alinhamento predial da mesma, numa distância de 90,87 m até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em curva numa distância de 16,24 m (sendo que tg=11,38m) até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Av. "1" numa distância de 119,91 m até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com os módulos 50, 49 e 48 numa distância de 76,91 m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto confrontando com o módulo 21 numa distância de 127,50 m até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição. Abrangendo os módulos 22 a 26, totalizando uma área de 11.781,44 m² e perfazendo um perímetro de 431,43 m".

Parágrafo Único - A área de terreno descrita neste artigo, consta de memorial, desenho nº 3.163 e de avaliação prévia, anexos a esta Lei, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Artigo 2º - A área descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se a instalação de serviços de representação comercial, escritório de vendas, posto de assistência técnica, montagem de terceiro eixo e atividades afins.

Artigo 3º - O prazo para início das instalações da indústria será de 4 (quatro) meses, contados na data da aprovação da presente Lei.

Artigo 4º - O prazo para início operacional total das atividades da empresa deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses.

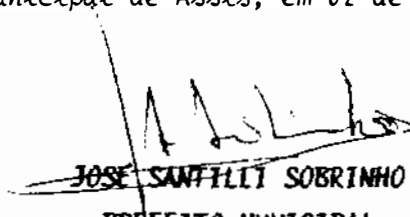




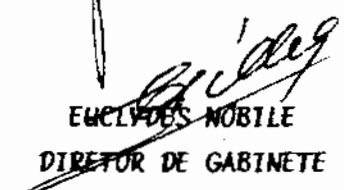
Prefeitura Municipal de Assis

.....LEI Nº 3.314/94.....Fls-02

- Artigo 5º -** Os prazos previstos nos artigos 3º e 4º, poderão ser prorrogados em até 60 (sessenta) dias, em caráter excepcional, por solicitação da empresa, desde que justificada e reconhecida como tal pela Prefeitura Municipal.
- Artigo 6º -** Reverterão ao patrimônio municipal a presente área ora objeto de doação, bem como todas as benfeitorias nela edificadas, sem direito a qualquer indenização e independentemente de notificação ou interpelação judicial, se o donatário:
- I -** deixar caducar os prazos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º;
- II -** alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, sem a anuência da Prefeitura Municipal.
- Artigo 7º -** A doação autorizada através da presente Lei fica condicionada ao cumprimento das disposições constantes na Lei nº 2740, de 20 de dezembro de 1.989 e demais legislações pertinentes.
- Artigo 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de maio de 1.994.

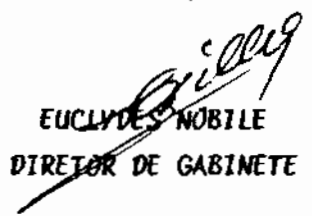

JOSE SANTILLI SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NOBILE

DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em 02 de maio de 1.994.


EUCLYDES NOBILE

DIRETOR DE GABINETE



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ASSIS, 30 DE MARÇO DE 1.994

AVALIAÇÃO 001/94

- 1 - ASSUNTO: Área a ser doada
- 2 - PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis.
- 3 - LOCAL: AV. 1, QUADRA A, CDA II, ASSIS, SP.
- 4 - ÁREA: 11.781,44 M2.
- 5 - AVALIAÇÃO:

De acordo com a planta, 3163 e memorial descritivo elaborados pelo Departamento de Obras Públicas, procedeu-se a avaliação dos lotes 22 ao 26, da quadra "A", do C.D.A. II, Av.1, sem benfeitorias, baseado na planta genérica de valores e transações imobiliárias nas proximidades.

$$tc = \sqrt{\frac{tp \times \text{área}}{30}}$$

tc x valor em UFIR/m2 = valor total

Valor da UFIR p/ março/94 = Cr\$ 365,06

Valor do m2 = 2,16 UFIR ou Cr\$ 788,70 para março/94

Avaliação: 11.781,44 m2 X Cr\$ 788,70/m2 = Cr\$ 9.292.008,90

Departamento de Planejamento Urbano e Econômico
Antônio Carlos R. Martinho

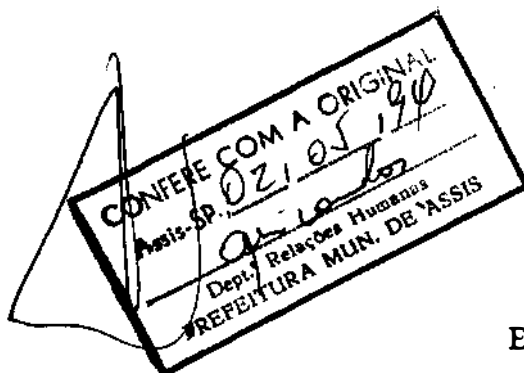


PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1- ASSUNTO: Área a ser doada
- 2- PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis
- 3- LOCAL: Av. 2 Quadra A C.D.A II
- 4- ÁREA: 11.781,44m²
- 5- PERÍMETRO: 431,43m
- 6- DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", localizado no alinhamento predial da Av. "2", divisa entre os módulos 21 e 22 e segue pelo alinhamento predial da mesma, numa distância de 90,87m até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em curva numa distância de 16,24m (sendo que $tg=11,38m$) até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Av. "1" numa distância de 119,91m até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com os módulos 50, 49 e 48 numa distância de 76,91m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue confrontando com o módulo 21 numa distância de 127,50m até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição. Abrangendo os módulos 22 a 26, totalizando uma área de 11.781,44m² e perfazendo um perímetro de 431,43m. Tudo de acordo com o desenho nº 3.163 elaborado pelo Departamento de Obras Públicas.

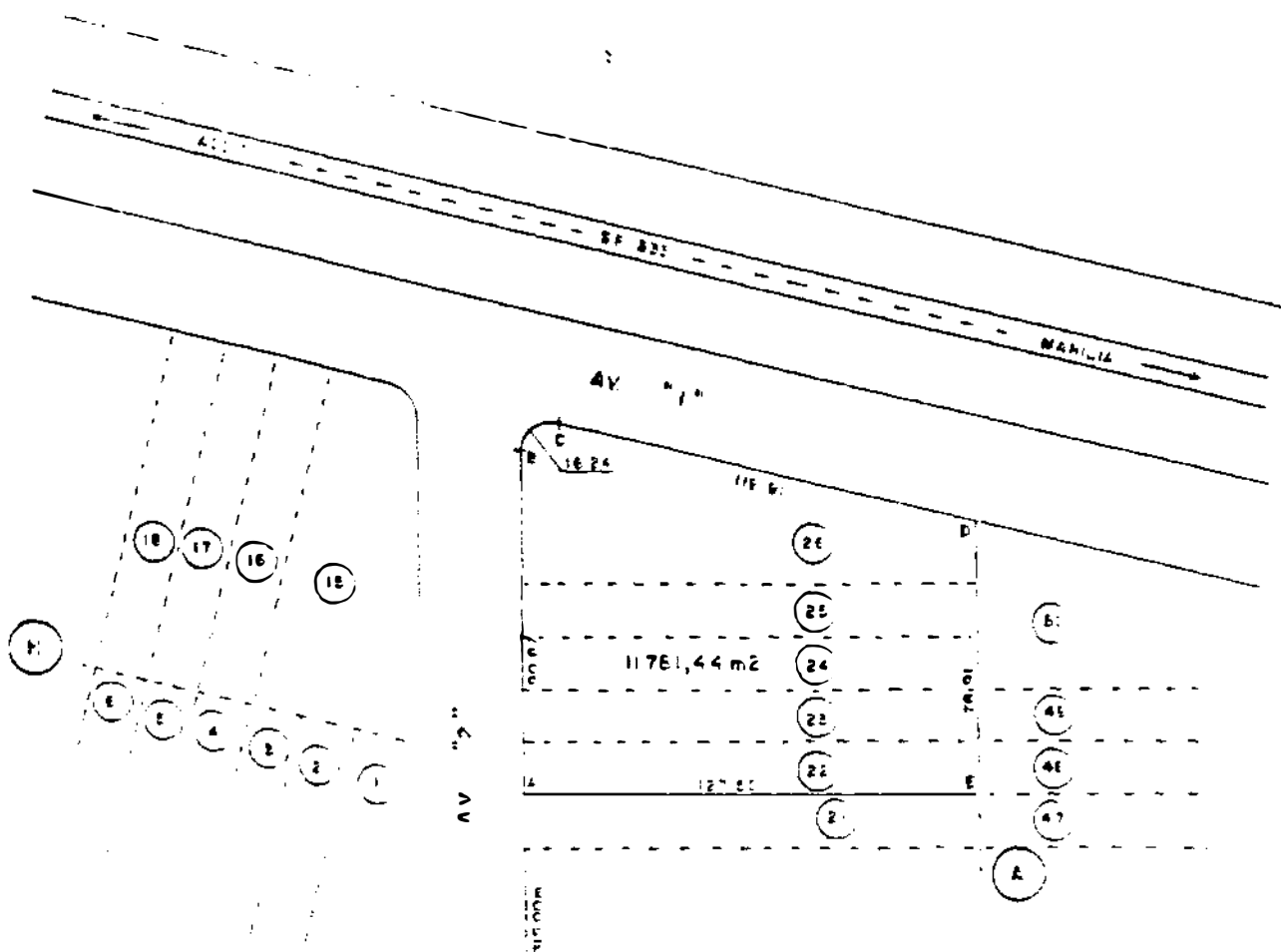


Assis, 24 de março de 1994

Dora da Silva de Andrade
Depto. de Obras Públicas

Eng^a Dora da Silva de Andrade

CREA 060107395-4



DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

OBRA ÁREA A SER DOADA				POLAR ÚNIC.
LOCAL AV. N.º 2 QUADRA A CDA II				
PROPRIETÁRIO PMA		ÁREA 11.781,44 m².		
ENGENHEIRA DORA DA SILVA DE ANDRADE - CREA: 0601073954				
DATA 23/03/94	ESCALA 1:2000	DESENHADA SANDRA	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ SANTILLI SOBRINHO	ADONTE 3.163